



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 5721/15
Fls. 01
Resp. —

REQUERIMENTO Nº. 3874/15

EMENTA: requer cópia da prestação de contas da execução físico-financeira do PNAE referente ao exercício de 2014.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – Giba, no uso de suas atribuições legais, requer a Vossa Excelência depois de ouvido o Plenário, encaminhar o presente ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para que repasse a esta Casa de Leis as seguintes informações:

Inicialmente, insta esclarecer que o edil apresentou o requerimento de nº 1597/15, solicitando cópias da prestação de contas da execução do PNAE, referente ao exercício de 2014, sendo que o mesmo foi aprovado na sessão plenária e encaminhado ao prefeito. Ocorre que, na resposta do requerimento enviada pelo executivo, através do ofício nº 1.421/2015-DTL/SAJI/P, não foram enviadas às cópias da prestação de contas.

Certo que, o pedido formulado no requerimento, ora aprovado em plenário, decorre do poder de fiscalização atribuído ao edil, conforme estabelece o artigo 31 da Constituição Federal, artigo 60 e ss. da Lei Orgânica e Art. 199 do Regimento Interno, normas essas que conferem ao vereador legitimidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fiscalizar os atos do executivo e assim requerer cópias do respectivo documento referente a prestação de contas da execução do PNAE.

Nesse sentido, estabelece o artigo 80, inciso XXVIII, que cabe ao prefeito a obrigação de remeter à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, cópias dos documentos por ela solicitados. Portanto a norma é bem clara, ou seja, uma vez solicitados às cópias pela Casa legislativa, cabe ao executivo enviá-las no prazo estipulado, trata-se na espécie, de um **ato vinculado no qual deve ser cumprido**, sobre pena de responder nos termos do artigo 82, VI da lei orgânica, por **crime de responsabilidade político-administrativa**.

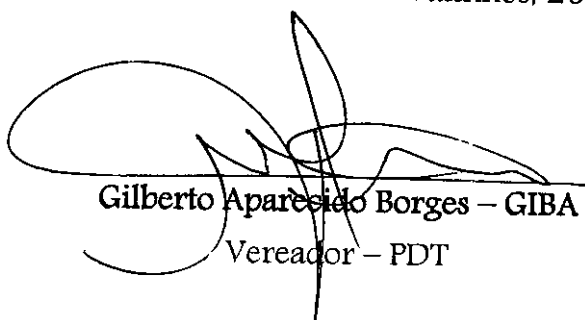
Diante do exposto, o vereador vem reiterar o pedido de cópia da prestação de contas da execução físico-financeira do PNAE, referente ao exercício de 2014, com advertência do não atendimento, ensejar a responsabilização por crime político-administrativo, nos termos no artigo 82, VI da lei orgânica.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido visa cumprir a função fiscalizadora do Vereador, assegurado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em especial o artigo 199 e pela Lei Orgânica Municipal.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Valinhos, 26 de Novembro de 2015.



Gilberto Aparecido Borges – GIBA
Vereador – PDT